

Exmo. Senhor Presidente e Senhores Deputados.

Gostaria de começar por agradecer o convite para esta audição, que analisa um tema que impacta de forma substancial o sector da rádio.

Um sector, que como temos vindo a referir há vários anos, se encontra bastante frágil e atravessa graves dificuldades, nomeadamente de cariz financeiro, mas não só, e que precisa essencialmente do contrário do que aqui hoje se propõe.

O que a rádio precisa, nomeadamente os operadores de âmbito local, que são a esmagadora maioria das rádios existentes – é preciso lembrar o legislador que de entre os 328 serviços de programas (serviços de programas são “rádios”) registados na ERC

- . 315 são de âmbito local, sendo as restantes rádios
- . de âmbito regional (3 do serviço público e 2 privados),
- . de âmbito nacional (3 do serviço público e 3 privados) e
- . de âmbito internacional (2 do serviço público)

pelo que esta medida afeta essencialmente as rádios locais, quer seja esse, ou não, o objetivo.

Apesar de todas as entidades que foram ouvidas até agora referirem que o problema não está nas rádios locais, estas são mesmo as principais afetadas pela decisão de alterar as regras existentes sobre as quotas de música,

- . seja ao nível do aumento da quota;
- . seja ao nível do aumento das percentagens das subquotas – de novidades e da música portuguesa;
- . seja, como refere o Senhor Ministro da Cultura, ao nível das rádios terem eventualmente de provar que cumprem a quota, uma medida que a confirmar-se terá custos de investimento e de manutenção para as rádios que serão in comportáveis.

Mas, como eu referia, do que a rádio precisa – **do que as rádios precisam** –, é de um alívio das exigências legislativas e burocráticas, e dos custos a que estão sujeitas no seu normal funcionamento, ou seja, precisamente o contrário do que aqui estamos a tratar.

Lamentamos por isso que tenhamos de vir ao Parlamento apenas para falar sobre medidas que vêm agravar ainda mais a carga legislativa e burocrática e os custos de funcionamento das rádios.

A nossa posição sobre esta matéria foi-vos transmitida por escrito quando solicitada pela Comissão.

Mas, percebemos através das audições já promovidas que há temas pouco claros, e gostaríamos de contribuir para o seu esclarecimento.

### **Sobre o Regime de Exceções:**

Existem duas possibilidades de exceção:

- uma para o cumprimento das novidades, exemplo das rádios de memória, como é a M80, mas que não é a única em Portugal a fazê-lo, existindo outras rádios nesta situação;
- outra para as rádios exclusivamente temáticas que tenham como “tema” géneros musicais insuficientemente produzidos em Portugal.

Sobre isto os representantes do sector da música têm várias propostas que não fazem sentido – pois propõem o que já existe.

. Primeiro, esta não é uma matéria aplicada de forma aleatória ou discricionária, e os representantes do sector da música sabem disso.

Esta situação está regulada pela ERC através do [Regulamento n.º 495/2008](#), que define as condições a que cada exceção está sujeita e quais as formas de as rever.

As rádios que estão ao abrigo do regime de exceção estão porque o requereram – portanto, já é atribuído apenas a requerimento da rádio – e tiveram de demonstrar à ERC que a sua programação não era compatível com a produção nacional de determinados géneros musicais (isto apesar do seu projeto musical já ser conhecido e autorizado pela ERC antes desse requerimento).

Este Regulamento nunca foi objeto de revisão porque não foi possível chegar a um consenso quanto às condições para a sua alteração, apesar de ter sido promovida uma consulta pública pela ERC, em finais de 2017.

O sector da música parece não querer fazer as análises sobre as quantidades de músicas editadas em Portugal de acordo com os vários géneros existentes e diz que isso apenas deve ser feito quando se pretender “programar” uma rádio sobre um determinado género.

Ora isto irá implicar que o novo projeto de rádio terá de ficar suspenso até à concretização desse estudo, o que é totalmente inaceitável.

Ao contrário do que foi aqui defendido, a classificação ou catalogação da música é essencial para a questão das quotas e para o normal funcionamento do sector, e entendemos que enquanto esta limitação não estiver ultrapassada, decidir qualquer alteração acaba por ser contraproducente pois não sabemos do que se está a falar.

- . Qual a quantidade de produção de música nacional?
- . Que tipo de música é produzida?
- . Qual a classificação dessa música?

Isto é fundamental para as rádios, que são projetos profissionais e que não podem ficar ao sabor das intenções, das vontades e das necessidades de um sector em particular.

Se os dados fiáveis e verificáveis de produção e de catalogação da música forem conhecidos, não é sequer possível que os regimes de exceção se

prolonguem no tempo, bastando apenas definir no Regulamento a forma automática dessa revisão acontecer, com base nesses mesmos dados.

Obrigar as rádios a, anualmente, requererem o regime de exceção não faz sentido e consubstancia-se como uma carga burocrática desnecessária.

O que faz sentido é ter dados que permitam que o regime seja automaticamente revisto quando chegarmos a um determinado patamar de produção, tornando este um processo dinâmico que depende apenas da atividade dos músicos, produtores e editores.

Se, como foi aqui já demonstrado pelos representantes do sector da música, as rádios cumprem as quotas e em muitas situações estão acima do valor mínimo definido por lei – até nas nacionais que são as que preocupam os **representantes do sector da música** isso parece acontecer, de acordo com os dados que aqui foram apresentados pelos próprios – se o ideal é que um dia as quotas deixem de ser necessárias, porque se propõe então um aumento tão assinalável das quotas?

Relembramos que o que se propõe são aumentos de 10% no valor das quotas mínimas de música portuguesa emitida nas rádios (que passa dos 25 para os 35%) e um aumento de 20% no valor das subquotas das novidades (dos 30 para os 50%) e da música considerada “portuguesa” (que passa dos 60 para os 80%).

De realçar que mais uma vez, tudo isto acontece sem que sejam conhecidos dois dados fundamentais:

- . quais os números de produção de música em Portugal; e
- . quais os indicadores de consumo de música portuguesa no mercado discográfico nacional, o elemento que a Lei da Rádio define como essencial para estabelecer o valor das quotas.

E a APR pergunta – alguma vez este indicador foi fornecido ao Governo ou avaliado para definição das quotas?

Que nós tenhamos conhecimento, isso nunca aconteceu, ou pelo menos não foi tornado público.

**Se querem números, também temos números para fornecer,**

. **a 22 de março de 2023** o ficheiro disponível na ERC sobre as novidades de música datava de 16 de novembro de 2022 e dizia que em 2022 tinham sido editadas 63 músicas portuguesas;

. **a 12 de abril de 2023** o ficheiro disponível na ERC sobre as novidades de música datava de 4 de abril desse ano e dizia que em 2022 afinal foi editada muita música portuguesa, mas não tinha havido qualquer edição de 2023;

. **a 19 de junho de 2023** o ficheiro disponível na ERC sobre as novidades de música data de 3 de maio e desta vez já tem um número significativo de músicas publicadas até março de 2023, mas todas sem classificação de género musical.

Estas músicas de 2023 foram comunicadas apenas pela SPA.

O que perguntamos é como é possível trabalhar assim?

Como podem as rádios trabalhar sem esta informação essencial para o cumprimento de uma lei que já é condicionante e que ainda se pretende seja mais?

Como pode a ERC fiscalizar o cumprimento desta Lei quando não possui dados que lhe permitam fazê-lo com correção?

Como pode a ERC alterar o regime de exceção com base em dados que não são conhecidos, que são incompletos e que não são fornecidos como deviam nem quando deviam?

### **Sobre a limitação à liberdade de programação das rádios:**

Ao contrário do que aqui foi dito, as rádios em causa não têm uma licença porque são concessionárias do serviço público.

Elas têm uma licença, e pagam as suas taxas de licenciamento e regulação, porque utilizam um bem limitado, que é o espectro radioelétrico.

Como bem limitado que é o espectro tem de ser alvo de concessão pelo seu detentor – o Estado.

Existem regras – técnicas e de funcionamento – que devem ser cumpridas, e existem condições de atribuição de espectro que eu tenho de garantir à partida porque estão estipuladas no concurso para a sua atribuição.

As rádios têm depois de viabilizar financeiramente o seu projeto, cumprindo os requisitos daquilo a que se propuseram e não é tornando as rádios cada vez mais limitadas no que podem fazer para se diferenciar dos seus concorrentes que o Estado está a contribuir para essa viabilização.

O que se discute, neste momento, é um aumento das quotas para apoio a um sector – o sector da música – e isso não é o que se pretende com a imposição das quotas de música portuguesa.

A Lei das quotas procura apoiar e promover a cultura, a língua e a identidade nacional, mas não é isso que aqui está em causa.

Todos os argumentos até agora apresentados pelos representantes do sector da música reforçam a necessidade de apoio, através das rádios, a um sector de atividade privado, com fins comerciais.

Como referiu aqui o representante da SPA – *“Quanto mais passarmos na rádio mais vamos financiando os autores, os artistas e os trabalhadores desta indústria.”*

Fizeram-se ainda afirmações como:

. a quota deve passar a ser fixa para dar garantias aos autores nacionais;

. as grandes produtoras multinacionais, com filiais em Portugal, são os líderes da indústria nesta reivindicação pois são de facto os maiores investidores em música nacional e sentem essa necessidade;

**Eu deixava aqui uma sugestão:**

Querem a ajuda da rádio ao sector da música devem trabalhar em conjunto com o sector da rádio, criando condições para o estabelecimento de acordos que beneficiem ambas as partes, mas o que nos “propõem” – e este “propõem” é entre aspas – é que a Lei nos obrigue a passar cada vez mais os seus conteúdos apenas com o objetivo de beneficiar a sua atividade.

Para terminar gostaria apenas de vos ler o argumento utilizado pela Audiogest e pela GDA no âmbito da Comissão de Peritos que dirimiu o contencioso com a APR/ARIC, tendo em vista o pagamento dos direitos conexos pelas rádios locais, quando a rádio argumentou que era do interesse dos representados pelas entidades gestoras de direitos que as músicas passassem nas rádios, e que por isso os valores a pagar pelas rádios pelos direitos conexos deviam ter esta questão em linha de conta.

*“Como resulta dos diversos estudos económicos realizados sobre as matérias, ora em discussão, inexistem indícios suficientemente fortes para sustentar que a rádio possui um efeito promocional quanto aos artistas cuja música é difundida.*

*Aliás como aí se sustenta, a eventual ligação entre álbuns em concreto e o tempo de antena dos mesmos na rádio, não significa que o mercado, no seu global, experiencie um aumento, não se mostrando assim demonstrado um impacto positivo no total de vendas da indústria musical.*

Por outro lado, com o advento (e crescimento) das plataformas de streaming, a importância da rádio no que respeita à descoberta, exposição e consequentemente obtenção de receita por parte da indústria musical, é decrescentemente proporcional.”

*“A rádio é apenas um dos meios para os quais os artistas remetem informação de divulgação de novos trabalhos (e não só das suas músicas), não sendo, nos dias de hoje, de todo, o meio principal para tal promoção ou divulgação dos seus trabalhos e música. Mas mais, do depoimento da testemunha Paulo Sardinha (faço um parêntesis para informar que é da Universal Music Portugal) resulta ainda claro que a divulgação junto de rádios locais será a última na hierarquia da importância relativa dos vários meios para a divulgação de informação sobre novos “lançamentos” (...)*

*Não se vislumbrando, pois, qualquer razão para que as rádios possam beneficiar de “um desconto” por um alegado e nunca demonstrado/provado “efeito promocional”.”*

Não aceitaram a nossa proposta, desmentiram a nossa posição com os argumentos acima indicados, mas felizmente a Comissão de Peritos deu razão às rádios locais.

Gostaríamos de conseguir compreender o porquê da posição por eles agora defendida ser diametralmente oposta à que defendiam quando esta matéria esteve em discussão.